



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102

DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc do Município de Ourilândia do Norte-PA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos IX da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

I - o Poder Executivo do Município de Ourilândia do Norte-PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo, executará diretamente os recursos da lei Aldir Blanc.

II - a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo, com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, providenciarão os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Ourilândia do Norte-PA, nos termos do artigo.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal e Estadual, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Ourilândia do Norte para a distribuição dos recursos;

III - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Ourilândia do Norte-PA;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

VII - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução das ações previstas na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e alterada pela Lei 14.150 de maio de 2021;

VIII - discutir os resultados obtidos;

IX - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Ourilândia do Norte;

X - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

XI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

Art. 3º - Integram o Comitê Gestor:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Titular: Gerson dos Santos Sousa

Suplente: Paulo Henrique de Oliveira Alencar

II - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Marcos Vinicius Dairiel

Suplente: Eude da Costa Leite

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Aldemar Sebastião Ferreira Junior

Suplente: Daguisag Ferreira Coutinho

IV - REPRESENTANTES DO SETOR JURÍDICO:

Titular: Jhonathan Pablo de Souza Oliveira

Suplente: Pedro Almeida de Oliveira

V - REPRESENTANTES DENTRE ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS, TÉCNICOS, PRODUTORES, GESTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL:

Titular: José Neide Brito

Suplente: Vanildo Barbosa dos Santos

Titular: Krakrax Kayapó

Suplente: Katenkaire Kayapó

Titular: Bob Charlston Galvão de Melo

Suplente: Marcos Moraes das Rocha

Titular: Daniel Henrique Souza da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

Suplente: Luís Neres de Oliveira Neto

Art. 4º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nele.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, que será presidido pelo Secretário Municipal, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo.

Art. 9º - O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, alterada pela Lei 14.150 de maio de 2021, inclusive no tocante à forma de execução desta lei.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 29 dias do mês de setembro 2021.

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL. OURILÂNDIA DO NORTE/PA